



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Educação Profissional

Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 36/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Processo SEI/GDF 00080-00084786/2022-35

Interessado: **Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina**

Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, na modalidade a distância, incluindo a Matriz Curricular (Doc. SEI nº 97137204).

### I – HISTÓRICO

O presente registro, via SEI 00080-00084786/2022-35, recebido em 07 de abril de 2022, de interesse do Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP-ETP), situado entre as Avenidas Contorno e Independência s/nº, Setor Hospitalar, Planaltina-DF, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN Quadra 02 lote C Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, eixo tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade a distância, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O CEP-ETP é um Centro de Educação Profissional, Escola Técnica, pertencente à Rede Pública de Ensino, sendo mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF.

O CEP-ETP afirma que se configura como uma das poucas opções de estabelecimento público de ensino que vem ministrando cursos na área de Educação Profissional na Região Administrativa de Planaltina. Além de ser uma instituição que ao longo dos anos adquiriu credibilidade junto à comunidade pela qualidade de ensino e excelência profissional do corpo docente.

Constam nos autos, pareceres favoráveis emitidos pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas de Planaltina - UNIGEP (85191897), Unidade Regional de Educação Básica de Planaltina - UNIEB (84249130) e Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação de Planaltina - UNIPLAT (84589455) em relação à análise da proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações constantes na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

Em consonância com o que dispõe o art. 19, inciso IV, da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF, que regulamenta no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional: "a) analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações; b) emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções; [...]".

### II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, foi feita pela equipe gestora Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP-ETP) junto à

Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, seguindo as orientações da Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador (97137204) apresenta nos dados da Identificação do Curso, p. 4:

Qualificação Profissional: Operador de Computador

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Carga horária total do curso: 400 (quatrocentas) horas

Modalidade: Educação a Distância - EaD

A Organização Pedagógica, fl. 5-12, de forma resumida, centra-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador será ofertado na modalidade a distância e será destinado ao público geral que cumpra com os requisitos de ingresso. A carga horária total do curso é de 400 horas/aula, que poderá ser ofertada nos turnos matutino, vespertino ou noturno. A duração do curso será de 1 (um) semestre.(p. 5).
- O curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador justifica-se, tendo em vista a necessidade de se formar profissionais com conhecimento técnico para assumir as demandas impostas pelas atuais tecnologias, por meio de educação gratuita, de qualidade e elaborada para atender aos desafios e às expectativas que o mercado regional apresenta. (p. 6-7).
- Nos Requisitos para Ingresso e Formas de Acesso ao Curso, (p. 8), o estudante deve ter concluído o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) ou o 1º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou equivalente. A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula pela Unidade de Ensino. Disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Objetivo do Curso, p. 8: O objetivo geral é assim expresso: "Formar sujeitos para atuarem como operadores de computador para as atividades de instalação, configuração e operação de hardware e software com procedimentos técnicos de qualidade."
- As metodologias e recursos de ensino adotados serão executados na modalidade de Educação a Distância, seguindo os parâmetros da legislação vigente, que define a Educação a Distância como modalidade educacional, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores/tutores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos. "Nesse contexto, a principal função do professor que tutoria o AVA é a de prover o apoio necessário para que o estudante explore seu curso ao máximo e tenha um aprendizado significativo. Ao longo do curso, o estudante contará frequentemente com o acompanhamento e a orientação desse profissional, que é acompanhado pelo coordenador de curso, pela coordenação geral e supervisão pedagógica da escola. O Professor tutor deverá sempre estimular a interatividade e colaboração no ambiente virtual de aprendizagem fomentado o protagonismo dos estudantes no processo de ensino e aprendizagem." (p. 8-9).
- Os estudantes serão acolhidos e terão os direitos de aprendizagem promovidos de acordo com as diretrizes curriculares da Secretaria de Estado de Educação, sobretudo aquelas presentes no Currículo em Movimento, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no documento de Estratégia de Matrícula. O currículo para a educação inclusiva será mais que adaptações feitas a estudantes com deficiências e outras carências educacionais especiais. A educação inclusiva será pautada pela admissão da diferença e pela garantia de atendimento igualitário quantos à oferta de oportunidades. (p. 12).

Estão descritos no plano de curso os Critérios de Avaliação, p. 13-16, a serem adotados em consonância com projeto político-pedagógico da Unidade Escolar. Destaca-se que na avaliação das aprendizagens ao final do Componente Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A) se tiver alcançado todas as competências

requeridas para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquele Componente Curricular. (p. 14).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 16-17. O estudante que for aprovado em todas as unidades curriculares do curso e que apresentar documento comprobatório dos requisitos para ingresso receberá um certificado de Qualificação Profissional de Operador de Computador.

No Perfil de Egresso e Campo de Atuação, p. 17, consta que "O Operador de Computador é o profissional capacitado a executar serviços em postos de trabalho que têm como ferramenta a microinformática, segundo as competências profissionais: Desenvolver um bom relacionamento interpessoal; Conhecer os temas referentes às pessoas na organização e as suas principais decorrências no que se refere à liderança; Utilizar aplicativos e linguagens na elaboração de documentos, planilhas e apresentações; Utilizar os recursos disponíveis na Internet como acesso e pesquisas a sítios e manipulação de correio eletrônico; Dominar as técnicas de elaboração de redação oficial, relatórios técnicos, manuais de utilização de programas e de operação de equipamentos de informática e documentação técnica; Utilizar os recursos da informática no desenvolvimento das tarefas; Dominar técnicas para construir fórmulas matemáticas, lógicas e relacionais, aplicadas a planilhas eletrônicas; Dominar técnicas para desenvolver algoritmos e programas para solução de problemas; Ler e compreender as orientações dos manuais técnicos escritos em língua inglesa assim como expressões e siglas utilizadas no vocabulário da área de informática. Utilizar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos na organização de dados e sistemas computacionais".

Na especificação da Infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso, o CEP-ETP possui espaço físico adequado à realização das atividades educacionais na área de comunicação e informação. Suas instalações ocupam área total de 8.796,66m<sup>2</sup>, cuja área construída é de 3.293,66m<sup>2</sup>. As dependências são compostas de: 07 laboratórios (Saúde Bucal, Análises Clínicas, Nutrição e Dietética, Informática, Antropometria, Microbiologia, Enfermagem), 01 biblioteca, 01 sala de mecanografia, 12 salas de aula, 01 sala de professores, 01 sala de coordenação pedagógica, 01 sala para secretaria, 01 sala de direção, 01 sala de assistência pedagógica, 01 sala de assistência administrativa, 01 quadra poliesportiva, 01 sala de almoxarifado, 01 salas de coordenação técnica dos cursos. Além disso, conta com dois banheiros para servidores, uma sala de professores e/ou de palestras e um espaço para atividades coletivas, além de um depósito para material pedagógico e equipamentos também com infraestrutura de suporte técnico e pedagógico para o funcionamento do curso aqui referido, a saber: 3 (três) laboratórios de informática (software) e 02 laboratórios de informática (Hardware); ambiente virtual de aprendizagem instalado e em pleno funcionamento ([etp.se.df.gov.br/ead](http://etp.se.df.gov.br/ead)). (p. 27).

Consta no Plano de Curso, a relação de Perfil da Equipe, p. 27, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam aprovadas no Plano de Curso, atenta-se para que, na ocasião da oferta do curso de Qualificação, elas possam ser reavaliadas de acordo com a Tabela de compatibilidade entre componentes curriculares da Educação Profissional e Tecnológica, habilitação(ões) cadastrada(s) no SIGEP ou outras definições que se julgarem necessárias para adequação da habilitação/aptidão dos docentes.

Não há a necessidade de mencionar no Plano de Curso se há ou não professor disponível para atuar no curso. Essa informação deve existir em documentos posteriores, de envio da abertura do curso para a CRE de Planaltina. No Plano de Curso não é necessário nomear e colocar os professores lotados na Unidade Escolar, apenas as habilitações dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares da Matriz do curso proposto.

O Plano de Curso apresenta a matriz curricular, p. 20, de acordo com o eixo tecnológico Informação e Comunicação. Constam 8 (oito) unidades curriculares e a carga horária total de 400 (quatrocentas) horas.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) Aprovar o Plano de Curso de Qualificação Profissional de Operador de Computador, na modalidade a distância, cujo domínio é institucional, com sua oferta no Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina (CEP-ETP), situado entre as Avenidas Contorno e Independência s/nº, Setor Hospitalar, Planaltina-DF, unidade escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, concluindo que para a viabilidade desse, a CRE de Planaltina e o CEP-ETP tomarão as providências necessárias, inclusive na disponibilização de professores habilitados necessários para atuar no curso.

b) Declarar que o referido curso poderá ser ofertado por outra Unidade Escolar, conforme Plano de Curso aprovado neste Parecer, desde que esta faça a solicitação, por meio da Coordenação Regional de Ensino, e apresente as condições favoráveis para a sua oferta, de acordo com o disposto na Portaria nº 359, de 18 de abril de 2022 - SEEDF

É o parecer.

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

**KLEVER CORRENTE SILVA**

Gerente de Atenção à Educação Profissional

De acordo,

**JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS**

Diretora de Educação Profissional

**Anexo único do Parecer Técnico n.º 36/2022 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP**

**Quadro-resumo da Matriz Curricular**

<b>Instituição Educacional:</b> Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	
<b>Unidade Escolar:</b> : Centro de Educação Profissional – Escola Técnica de Planaltina	
<b>Modalidade:</b> Educação Profissional e Tecnológica – EPT / Educação a Distância - EaD	
<b>Curso de Qualificação Profissional:</b> Operador de Computador	
<b>Eixo Tecnológico:</b> Informação e Comunicação	
<b>Carga Horária:</b> 400 Horas	
<b>Unidade Curricular</b>	<b>Carga horária total</b>
Operador de computador	48 h
Ambientação em Educação a Distância	48 h
Letramento e Inclusão Digital	48 h
Português Técnico	48 h
Inglês Técnico	48 h
Psicologia e Relações Humanas	40 h
Linguagem Visual	60 h
Montagem de Computadores	60 h
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>400 h</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
1. Horário de funcionamento da unidade escolar: 08h às 23h.	

2. Turno e horário das aulas: Matutino: 7h às 12h; Vespertino: 12h30min às 17h30min;  
Noturno: 18h às 23h.
3. Duração da hora-aula (h/a): 60 minutos.



Documento assinado eletronicamente por **KLEVER CORRENTE SILVA - Matr. 0239109-0, Gerente de Atenção à Educação Profissional**, em 15/12/2022, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOELMA BOMFIM DA CRUZ CAMPOS - Matr. 02028743, Diretor(a) de Educação Profissional**, em 15/12/2022, às 17:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101840337)  
verificador= **101840337** código CRC= **024D9D69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF